



## Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4387  
Representação do Chile  
10 de janeiro de 2017

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DO CHILE DO  
QUINQUAGÉSIMO NONO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE  
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 35

Montevideu, em 9 de janeiro de 2017.

Nº 01/17

A Representação Permanente do Chile junto à Associação Latino-Americana de Integração e ao MERCOSUL cumprimenta atenciosamente a Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração para referir-se ao Acordo de Complementação Econômica nº 35, vigente entre os Estados Partes do MERCOSUL e a República do Chile.

Em particular, informa-se que o Governo do Chile cumpriu suas disposições legais internas, para os efeitos da entrada em vigor do Quinquagésimo Nono Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 35, assinado em 7 de novembro de 2016 na cidade de Montevideu.

A Representação Permanente do Chile junto à ALADI respeitosamente solicita a essa Secretaria-Geral transmitir o anterior aos demais signatários.

A Representação Permanente do Chile aproveita a oportunidade para renovar à Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração os protestos de sua alta consideração.

---

À  
Secretaria-Geral da  
Associação Latino-Americana de Integração  
Nesta

**Nota da Secretaria:**

O Quinquagésimo Nono Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 35 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/35.59.